



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/2020/DICOM
TOMADA DE PREÇOS 008/2020 – TP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 066/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA A MÃO COOPERADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO – PARECER CONCLUSIVO

I - RELATÓRIO

Vem ao exame deste Procurador Jurídico Municipal, o presente processo administrativo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020 - TP, que trata da contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva A Mão Cooperadora, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

A Tomada de Preço obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, no tocante a modalidade e ao procedimento.

Houve alteração do Edital no item 31.4, dando-se publicidade da mesma forma que deu o texto original, tanto no Diário Oficial da União, como no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, obedecendo aos princípios informativos da licitação, como os da igualdade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

É o breve relato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



II – ANÁLISE JURÍDICA

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Na data do certame fixada para o dia 17 de agosto de 2020, com aviso devidamente publicado em jornal e imprensa oficial, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, compareceu apenas a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita o CNPJ nº 09.319.572/0001-02, devidamente representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lima Pedroso.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento da empresa que optou por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação.

Após a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentados pela empresa acima especificada, para então proceder à abertura da proposta.

Conforme registrado em ata de reunião da Comissão de Licitação, iniciada a análise dos documentos de habilitação, a Licitante restou HABILITADA para a segunda fase do certame por terem atendido todas as exigências do instrumento convocatório.

Na fase de classificação das propostas, após julgamento de acordo com os termos do item 45 do Edital Tomada de Preços nº 008/2020, e a observância dos itens 6.1 e 35.4 do Edital, a empresa **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** sagrou-se a vencedora com o valor total da proposta de **R\$-849.723,03** (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos), não excedendo o valor estimado da obra, o importe de R\$-1.111.188,30 (um milhão, cento e onze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Suplantada a fase de habilitação e classificação da proposta, obedecidas às disposições legais e procedimentais, dada a palavra ao presente, dela não fiz uso, abrindo mão de eventual direito de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração, sendo, portanto, aconselhável à adjudicação e homologação do certame.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente os elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

III - CONCLUSÃO

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, e que a proposta apresentada pelas Empresas são vantajosas para a Administração, sendo, portanto, aconselhável à adjudicação e homologação do certame.

Por todo o exposto, este Procurador Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado, já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos pela Comissão, bem como, encaminhada ao Secretário Municipal de Educação para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos dos art. 38 e incisos e art. 43 e incisos, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isso se achar conveniente.

É o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 02 de setembro de 2020.

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964